006
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 4.022 DE 18/05/2006

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS.**

Parágrafo 1° O recurso será destinado ao pagamento de consertos do equipamento de RX.

Parágrafo 2° O repasse dos valores será efetuado em uma única parcela.

Art.2° Após o recebimento dos referidos valores, o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**, deverá prestar contas ao Município, no prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do repasse.

Art.3° As despesas constantes da presente lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 18 de maio de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/05/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.